

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRANCOSO REALIZADA
EM 8 DE JULHO DE 2020. -----**

A1 Aos 8 dias do mês de julho do ano de 2020, nesta cidade de Trancoso e sala das sessões dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Amílcar Salvador e a comparência dos senhores vereadores Eduardo Pinto, Ana Luísa Couto, Rogério Tenreiro e Catarina Tibério. -----

A2 Intervindo, o senhor Presidente da Câmara justificou a presença da senhora vereadora Catarina Tibério, atendendo a que o senhor vereador João Rodrigues pediu a sua substituição, nesta reunião. -----

A3 Às 14h30m, constatada a existência de quórum, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Aprovação e Publicidade de Atas: -----

A4 Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foram as atas das reuniões de 17 e 24 do passado mês de junho submetidas à discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que as mesmas foram, antecipadamente, distribuídas a todos os membros do executivo. -----

Tendo as mesmas sido aprovadas, por maioria, em virtude de não ter participado na discussão e votação a senhora vereadora Catarina Tibério, por não ter estado presente nessas reuniões, foi, ainda, deliberado afixar as referidas atas no átrio do edifício dos Paços do Município de Trancoso e publicá-las no site do Município. -----

Disponibilidades de Tesouraria: -----

A5 De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 124, datado de 7 do corrente mês de julho e que apresenta os seguintes valores:-----

- Operações Orçamentais: 893.052,13€; -----
- Operações não Orçamentais: 267.162,27€. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

A6 Da ordem de trabalhos, previamente enviada, constavam os seguintes pontos: -----

Ponto 1: Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis. -----

Ponto 2: Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de junho. ----

Ponto 3: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 15, respeitante à empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso”. -----

Ponto 4: Análise, discussão e votação relativas ao auto de

medição n.º 11 de trabalhos complementares, respeitante à empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso”.-----

Ponto 5: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 8, respeitante à empreitada “Reparação e Beneficiação da EN 226: Trancoso - Lactovil”.-----

Ponto 6: Apreciação das 14.^a e 15.^a alterações ao orçamento da receita e da despesa e às correspondentes alterações às grandes opções do plano, para o corrente ano.-----

Ponto 7: Análise, discussão e votação relativas ao Plano de Transportes Escolares, para o ano letivo de 2020/2021. ----

Ponto 8: Análise, discussão e votação relativas ao aviso de abertura n.º 2/2020, respeitante à apresentação de candidaturas à atribuição de lotes na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso.-----

Ponto 9: Análise, discussão e votação de proposta relativa à celebração de um protocolo de colaboração, com a Universidade de Coimbra, destinado a assegurar assistência técnica na intervenção arqueológica e antropológica na necrópole de Moreira de Rei. -----

Ponto 10: Análise, discussão e votação de proposta relativa à celebração de um protocolo de colaboração, com a

Universidade Nova de Lisboa, destinado a assegurar assistência técnica na intervenção arqueológica e antropológica na necrópole de Moreira de Rei. -----

Ponto 11: Análise, discussão e votação de proposta relativa ao reconhecimento de interesse público municipal na Requalificação do Edifício da Antiga Escola Primária de Vale do Seixo. -----

Ponto 12: Análise, discussão e votação de proposta relativa à concessão de um apoio, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Habitação de Munícipes Carenciados. -----

Ponto 13: Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio. -----

ORDEM DO DIA

Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis: -----

A7

De seguida, foi presente informação da divisão financeira que se reproduz na íntegra: -----

‘No âmbito do disposto no n.º 5 do artigo 82.º da LOE/2018, decidiu o Executivo Municipal optar pela desobrigação de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, tendo formalizado tal opção, através de comunicação dirigida à DGAL, em dezembro de 2018, regime de exclusão este que se mantém durante o

exercício de 2020, de acordo com o previsto no n.º 5, do artigo 107.º, da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.-----

Ainda assim, entende o Executivo ser imprescindível que os serviços municipais continuem a apurar, monitorizar e prestar informação sobre os Fundos Disponíveis, nos exatos termos previstos na referida Lei, conforme despacho exarado no dia 28 de dezembro de 2018. -----

Informa-se que, na execução do referido cálculo, foram consideradas as disposições previstas nos citados diplomas legais (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho), nas suas redações atuais, bem como as disposições sobre a matéria, previstas na Lei 71/2018, de 31 de dezembro, agora replicadas nas normas relativas ao cálculo dos fundos disponíveis, previstas no art.º 107.º da Lei 2/2020, de 31 de março, e ainda o teor do despacho exarado pelo senhor Presidente, no passado dia 5 de junho de 2020.-----

Considerando as circunstâncias descritas, apurou-se um saldo inicial de Fundos Disponíveis para o mês de julho no montante de 1.238.156,21 euros'-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de junho: -----

A8

Seguidamente, foi presente informação da sub-unidade de

planeamento e acompanhamento de obras, a dar conta das operações urbanísticas realizadas, durante o passado mês de junho, designadamente as que estão sujeitas a autorização de utilização, despachadas pelo senhor Vice-Presidente, no uso das competências delegadas, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com ulteriores alterações, que se reproduz na íntegra:-----

'Licenças Administrativas: -----

Alteração de um edifício para habitação, alvará n.º 16/2020 (Proc. Interno 01/2019/95), em nome de Maria da Graça Vieira Lopes Paulos, sito no lugar de Barrocal, em Fiães;

Construção de um edifício para habitação, alvará de licença n.º 17/2020 (Proc. Interno 01/2020/56), em nome de Luís Filipe Duarte Brás, sito na Quinta da Cabana, em Trancoso;-----

Abertura de vala na via pública, alvará de licença n.º 4/2020 (Proc. Interno 11/2020/1), em nome de Manuel António Nascimento dos Santos, sita na Rua do Amaro, em Cótimos;-----

Abertura de vala na via pública, alvará de licença n.º 5/2020 (Proc. Interno 11/2020/3), em nome de Manuel António Nascimento dos Santos, sita na Rua do Amaro, em Cótimos;-----

Construção de muro, alvará de licença n.º 6/2020 (Proc. Interno 13/2018/2), em nome de Rui Manuel Jacinto Guerra, sito na Quinta do Conde, Lote 20, em Trancoso; --

Alteração de um armazém, alvará n.º 4/2019 (Proc. Interno 01/2018/16), em nome de Maria Lúcia do Couto Inácio, sito no lugar de Eiras, em Castanheira; -----

Reconstrução, alteração e ampliação de um edifício para comércio (Proc. Interno 01/2020/42), em nome de José Albino Pina, sito no Largo do Chafariz, em Vila Franca das Naves - Parecer Desfavorável. -----

Autorizações de Utilização: -----

Alvará de utilização, n.º 11/2020, para habitação (Proc. Interno 09/2020/37), em nome de Alfredo Germano Domingues Baltazar, sita na Rua da Bica, em Cogula; -----

Alteração de utilização para comércio e serviços (Proc. Interno 09/1998/1359), em nome de Fernando Luís Tavares Moutinho Garcês Cabral, sita em "Portas do Prado", Fracção HH, em Trancoso; -----

Aditamento ao alvará de utilização, n.º 18/2012 (Proc. Interno 09/2012/15), em nome de António Gomes dos Santos, sito no lugar de Moita do Robalo, em Venda do Cepo.' -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das operações

urbanísticas que foram objeto de tomada de decisões, no âmbito da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, previstas no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, entretanto, subdelegadas no senhor vereador Eduardo Pinto. -----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 15, respeitante à empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso”: -----

A9 Em seguida, foi presente informação do setor de planeamento e urbanismo, a dar conta que o auto de medição está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 1.807.59€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor, respeitante à rede de drenagem de águas residuais e pluviais. -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos, no montante de 1.807,59€. -----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição n.º 11 de trabalhos complementares, respeitante à empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso”: -----

A10 Seguidamente, foi presente informação do setor de planeamento e urbanismo, a dar conta que o auto de medição está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários

constantes na proposta, importando no valor de 1.160,63€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor, com a seguinte desagregação: -----

- Rede de águas-621,75€; -----
- Rede de gás-538,88€. -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos, no montante de 1.160,63€. -----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 8, respeitante à empreitada “Reparação e Beneficiação da EN 226: Trancoso - Lactovil”: -----

A11 Em seguida, foi presente informação do setor de planeamento e urbanismo, a dar conta que o auto de medição está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 123.319,78€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor. -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos, no montante de 123.319,78€. -----

Apreciação das 14.ª e 15.ª alterações ao orçamento da receita e da despesa e às correspondentes alterações às grandes opções do plano, para o corrente ano: -----

A12 Acerca deste assunto, começou por ser presente a 14.ª alteração

ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano, com valores equivalentes para os totais de reforços e de diminuições, no montante de 105.000€.

A13 Seguidamente, foi presente a 15.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa, para o corrente ano, com valores equivalentes para os totais de reforços e de diminuições, no montante de 33.500€.

A Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações verificadas nos referidos documentos, atendendo a que se trata de uma competência delegada no seu Presidente.

Análise, discussão e votação relativas ao Plano de Transportes Escolares, para o ano letivo de 2020/2021:

A14 De seguida, na sequência da reunião havida com o Conselho Municipal de Educação, foi presente o seguinte plano de transportes escolares, para o ano letivo de 2020/2021:

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES

ANO LETIVO 2020/2021

I

Preâmbulo

‘O sucesso escolar depende, entre outros, da influência de diversos fatores que se cruzam num contexto de um território e das dinâmicas que sobre o mesmo se criam e desenvolvem.

Perante um cenário demográfico gerador de assimetrias, do envelhecimento acentuado da população residente e a desertificação de áreas mais interiores, a mobilidade, potenciada pelos transportes escolares, assume-se também como um elemento que garante a coesão social e territorial, como um meio de promoção da igualdade de oportunidades no acesso à educação a que importa atender e valorizar. -----

O Plano de Transportes Escolares para 2020/2021 procura atender: às especificidades do território, à demografia escolar, à rede educativa existente e respetiva oferta, à rede de transportes/mobilidade existente e, sobretudo, à necessidade de potenciar mecanismos de promoção de igualdade, no acesso ao ensino para todos os municípios. Atende ao cumprimento das condições de segurança relativas ao transporte de crianças/alunos, previstos na legislação em vigor, tem subjacentes princípios de racionalidade e eficiência, procurando potenciar soluções racionais economicamente ajustadas à realidade. Procura, ainda, potenciar mecanismos de coesão social e de igualdade de oportunidades, proporcionando aos municípios as melhores condições no acesso à educação e qualificação. -----

Por opção da Câmara Municipal, o presente Plano de Transportes Escolares garante o acesso aos transportes

escolares para todos os alunos do ensino secundário, independentemente do seu escalão, a partir do próximo ano letivo. -----

-----II-----

-----Introdução-----

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, comete aos municípios competência para “assegurar, organizar e gerir os transportes escolares” (art.º 33.º, n.º 1, alínea gg). Decorre daqui a responsabilidade pela elaboração anual do Plano de Transportes Escolares, numa ação coordenada entre a Câmara Municipal, o Agrupamentos de Escolas e a operadora. Assim, os elementos relativos ao número de alunos previstos que servem de base à proposta são fornecidos pelo Agrupamento de Escolas, elementos que influenciam naturalmente as projeções do seu custo. -----

Definindo o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o âmbito, o modo e a forma da concretização do Plano de Transportes Escolares, este consagra como princípios fundamentais: -----

a) O direito à gratuitidade do transporte para os alunos da educação Pré-Escolar, do Ensino Básico e Secundário quando residam a mais de 3 kms do Estabelecimento de Ensino que frequentam, bem como, para os alunos com

dificuldades de locomoção que beneficiem de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distancia da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentem, sempre que a condição o exija; -----

b) A gratuidade referida na alínea anterior, abrange exclusivamente, duas viagens nos dias letivos e para percursos que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno. -----

*c) – **Pressupostos considerados na elaboração do plano de transportes**-----*

A elaboração do Plano de Transportes 2020/2021, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, foi precedida pela realização de todos os procedimentos prévios à sua elaboração, no que contou com a colaboração do Agrupamento de Escolas e operadora e tem subjacente: -----

1. A utilização, definida por lei, da rede de transportes públicos existentes, quando adequados aos horários de funcionamento dos estabelecimentos de educação e de ensino; -----

2. A utilização de estruturas de transportes de municípios confinantes, em resultado, sobretudo, da estruturação geográfica da oferta do ensino secundário no e de outros concelhos; -----

3. *Nos termos previstos na Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, é garantida a presença de vigilantes nos percursos realizados com viaturas do Município, destinados, estes, para os alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos, residentes em localidades ou quintas, cuja operadora não garante o transporte público.-----*

B – Encargos-----

A presente proposta está feita com base nos elementos previstos na tabela de preço praticada pela operadora. -----

1. O número de alunos estimado para transportar no ano letivo 2020/2021, com base nos elementos fornecidos pelo Agrupamento de Escolas é de 342, distribuído pelos seguintes níveis de ensino:-----

- 1.º Ciclo – 61 alunos (20 do ATL e 6 do Centro de Explicações);-----*
- 2.º e 3.º Ciclo – 146 alunos (3 do ATL e 12 do Centro de Explicações);-----*
- Secundário – 135 alunos (55 da Escola Profissional);----*
- Percursos especiais – Jardins de Infância, 1.º, 2.º e 3.º Ciclo e Secundário, realizados por viaturas do Município - 36 alunos. -----*

C – Vigência do Plano-----

1. A concretização do plano inicia-se com a abertura do ano letivo e cessa com o termo da atividade letiva, definido pelo

Agrupamento de Escolas, de acordo com o calendário a fixar pelo Ministério da Educação. -----

2. *Durante a sua execução e tendo em vista o controlo da utilização dos recursos e a avaliação do serviço, será feita a sua monitorização, em dois momentos distintos, em articulação com o Agrupamento de Escolas e operadora. '-----*

A Câmara Municipal deliberou aprovar o plano de transportes presente, nos seus exatos termos. -----

Análise, discussão e votação relativas ao aviso de abertura n.º 2/2020, respeitante à apresentação de candidaturas à atribuição de lotes na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso: -----

A15 No que diz respeito ao assunto referido em epígrafe, foi presente o seguinte aviso de abertura que se reproduz na íntegra:-----

-----AVISO DE ABERTURA N.º 02/2020 -----

-----CANDIDATURAS PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES -----

-----NA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL-----

-----DE TRANCOSO -----

'Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Lotes na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso, publica-se o presente Aviso de Abertura do procedimento para apresentação de candidaturas à atribuição

e compra dos lotes. -----

1. Candidaturas:-----

a) Ao abrigo do presente Aviso de Abertura, cada entidade pessoa singular ou coletiva (empresários em nome individual ou empresas) apenas poderá apresentar uma candidatura. ---

b) Serão excluídas as candidaturas de empresários em nome individual, acionistas/sócios/cooperantes com participação em pessoas coletivas que já tenham submetido previamente candidatura no âmbito do presente aviso. -----

c) As candidaturas são apresentadas para o conjunto dos lotes previstos no art. 4º do presente aviso, sendo objeto de escolha pelos candidatos, conforme a lista de ordenação final prevista no art. 11.º, nº8 do Regulamento. -----

d) É admissível a apresentação de candidaturas à atribuição de vários lotes, desde que contíguos entre si.-----

2. Entidades beneficiárias: -----

Além das empresas e empresários em nome individual que preencham os requisitos previstos no artigo 6.º do Regulamento para Atribuição de Lotes, podem candidatar-se à atribuição dos lotes de acolhimento empresarial: as associações, as cooperativas e os agrupamentos complementares de empresas.-

3. Visitas à Área de Acolhimento Empresarial e Sessão de Esclarecimento:-----

a) *Realizar-se-ão duas visitas à Área de Acolhimento Empresarial para apresentação dos lotes disponíveis aos interessados com a presença de um técnico da Entidade Gestora, a primeira no dia 22 de julho, às 16h30 e a segunda no dia 10 de agosto, às 16h30. -----*

b) *Para o efeito, os interessados devem enviar e-mail manifestando a sua intenção de visitar os lotes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Aviso de Abertura, para o endereço geral@cm-trancoso.pt, ou, em alternativa e de preferência para o endereço candidaturasaae@cm-trancoso.pt. -----*

c) *A sessão de esclarecimento decorrerá no dia 16 do mês de julho, no auditório do Pavilhão Multiusos, pelas 18h00. -----*

4. Identificação dos lotes disponíveis para atribuição no âmbito do presente aviso: -----

QUADRO SÍNTESE							
Lote	Área do Lote	Área Máxima de Implantação (m2)	Área Máxima de Construção (m2)	Número máximo de Pisos	Cércea Máxima (m) Cave/RC/Andar	Tipologia	Tipo de ocupação
4	2345	935	2805	3	7,5	Isolado	Indústria/Serviços/Comércio/Armazém
7	1509	600	1800	3	7,5	Isolado	Indústria/Serviços/Comércio/Armazém
8	1551	620	1860	3	7,5	Isolado	Indústria/Serviços/Comércio/Armazém
9	1570	625	1875	3	7,5	Isolado	Indústria/Serviços/Comércio/Armazém
10	1546	615	1845	3	7,5	Isolado	Indústria/Serviços/Comércio/Armazém
11	1660	660	1980	3	7,5	Isolado	Indústria/Serviços/Comércio/Armazém
12	1541	615	1845	3	7,5	Isolado	Indústria/Serviços/Comércio/Armazém

5. Preço dos lotes e condições de pagamento: -----

a) *Os lotes serão vendidos ao preço de € 2,00 (dois euros) por*

metro quadrado e calculado em função da área dos mesmos.

b) O pagamento do(s) lote(s) de terreno é feito do seguinte modo:-----

1) 75% do valor do(s) lote(s), com a assinatura do contrato de promessa de compra e venda, a título de sinal e início de pagamento;-----

2) 25% do valor do(s) lote(s), com a outorga da escritura de compra e venda.-----

6. Prazo e forma de apresentação das Candidaturas: -----

a) As candidaturas devem ser apresentadas entre as 00h00 do dia 9 de julho e as 23h59 do dia 31 de agosto de 2020.-----

b) As candidaturas apresentadas fora do prazo referido na alínea a) serão excluídas.-----

c) As candidaturas serão obrigatoriamente apresentadas em formato eletrónico, através do endereço geral@cm-trancoso.pt, ou, em alternativa e de preferência para o endereço candidaturasaae@cm-trancoso.pt.-----

7. Documentação necessária:-----

1. O processo de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos: -----

a) Formulário de candidatura devidamente preenchido (Anexo II);-----

b) Documentos comprovativos do preenchimento das

condições gerais de acesso, constantes do artigo 6º do Regulamento:-----

- i. Declaração da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----*
- ii. Certidão de não dívida perante a Autoridade Tributária; -----*
- iii. Declaração que ateste que o candidato não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente (Anexo III); -----*
- iv. Declaração que ateste que a empresa ou o empresário em nome individual não se enquadra na definição de “empresa em dificuldade”, prevista no artigo 2.º do Regulamento (EU) n.º 651/2014, de 16 de junho (Anexo IV). -----*

Observação: *As condições gerais de acesso previstas na alínea c) do ponto 1 do artigo 6º do Regulamento são verificadas internamente pela Entidade gestora. -----*

- c) Nota justificativa da candidatura a lotes múltiplos e confinantes, quando aplicável;-----*
- d) Estudo de viabilidade económico-financeira do investimento (a título de exemplo poderão ser consultados os modelos disponíveis no sítio do IAPMEI -*

https://www.iapmei.pt/PRODUTOS-E-SERVICOS/Assistencia-Tecnica-e-Formacao/Ferramentas/Ferramenta-de-Avaliacao-de-Projetos-de-Investment.aspx);-----

- e) Balanço e Demonstração de Resultados relativos aos últimos três anos (no caso de empresa já existente);-----*
- f) Declaração de IRS dos últimos três anos, no caso de empresário em nome individual;-----*
- g) Declaração de compromisso do cumprimento das condições presentes no Regulamento de atribuição dos lotes da Área Empresarial de Trancoso (Anexo V); -----*
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de implementação da candidatura apresentada (Anexo VI);*
- i) Declaração de início de atividade;-----*
- j) Certidão Permanente ou código de acesso à mesma, quando aplicável;-----*
- k) Cópia do Cartão de Cidadão, no caso de pessoas singulares; -----*
- l) Declaração, sob compromisso de honra, de tomada de conhecimento dos incumprimentos e respetivas indemnizações a títulos de cláusulas penais (Anexo VII).*

2. A não apresentação do formulário de candidatura referido na alínea a) do n.º 1 é motivo de exclusão imediata. -----

3. O candidato que não apresentar qualquer um dos documentos referidos nas alíneas b) a l) do n.º 1 será notificado, por via eletrónica, para regularização do processo de candidatura, no prazo de 5 dias úteis. -----

8. Critérios de apreciação e graduação de candidaturas:-----

1. As candidaturas são apreciadas e graduadas de acordo com os seguintes fatores: -----

i. Montante do investimento a realizar: **30%**-----

a) \leq €100.000,00 – 1 ponto; -----

b) $>$ €100.000,00 e \leq €150.000,00 – 2 pontos; -----

c) $>$ €150.000,00 e \leq €200.000,00 – 3 pontos; -----

d) $>$ €200.000,00 e \leq €250.000,00 – 4 pontos; -----

e) $>$ €250.000,00 e \leq €300.000,00 – 5 pontos; -----

f) $>$ €300.000,00 e \leq €350.000,00 – 6 pontos; -----

g) $>$ €350.000,00 e \leq €400.000,00 – 7 pontos; -----

h) $>$ €400.000,00 e \leq €450.000,00 – 8 pontos; -----

i) $>$ €450.000,00 e \leq €500.000,00 – 9 pontos; -----

j) $>$ €500.000,00 – 10 pontos. -----

ii. Criação líquida de postos de trabalho: **50%**-----

a) 0 postos de trabalho – 0 pontos; -----

b) \geq 1 e $<$ 3 postos de trabalho – 2 pontos; -----

c) \geq 3 e $<$ 5 postos de trabalho – 4 pontos; -----

d) \geq 5 e $<$ 7 postos de trabalho – 6 pontos; -----

e) ≥ 7 e < 9 postos de trabalho – 8 pontos;-----

f) ≥ 9 postos de trabalho – 10 pontos.-----

iii. *Atividade económica: 20%*-----

a) *Armazenamento – 1 ponto;*-----

b) *Comércio – 3 pontos;*-----

c) *Serviços (inclui oficinas de reparação de veículos
automóveis e motociclos) – 4 pontos;*-----

d) *Outras indústrias – 6 pontos;*-----

e) *Agroindústrias – 10 pontos.*-----

2. *Para os efeitos da alínea i) do n.º 1, considera-se montante do investimento a realizar a despesa inerente à elaboração de projetos, à construção e à aquisição de equipamentos e recursos necessários à laboração da atividade.*-----

3. *Para os efeitos da alínea ii) do n.º 1, considera-se criação líquida de emprego, o aumento do número total de trabalhadores resultante da diferença existente entre os que irão ficar empregados na empresa, em função da candidatura, e a média de trabalhadores registados nos 18 meses que precedem a submissão da mesma, desde que os postos de trabalho se mantenham, no mínimo, durante 5 (cinco) anos, e os contratos de trabalho sejam celebrados sem termo e a tempo inteiro.*-----

4. *Os contratos de trabalho referidos anteriormente devem ser*

celebrados no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data em que for concedida a autorização de utilização do edifício, nos termos do artigo 18.º do Regulamento.-----

5. Serão excluídas as candidaturas que obtiverem uma pontuação global inferior a 2.-----

6. À Entidade Gestora reserva-se o direito de excluir as candidaturas cujas atividades económicas considere causar um impacto ambiental negativo.-----

9. Incumprimento: -----

a) O incumprimento do critério de apreciação e graduação anteriormente referido na alínea i) do n.º 1 do ponto 8 constitui o adquirente na obrigação de pagar ao Município de Trancoso uma indemnização, a título de cláusula penal, correspondente à diferença entre o montante de investimento a realizar, referido na candidatura, e o montante investido efetivamente, desde que tal diferencial tenha interferência direta na lista de ordenação final das candidaturas. -----

b) A avaliação do eventual incumprimento referido na alínea anterior será objeto de análise pela Entidade Gestora, após a conclusão das obras, assistindo-lhe o direito de exigir os elementos que entender por necessários para o efeito. -----

c) O incumprimento do critério de apreciação e graduação anteriormente referido na alínea ii) do n.º 1 do ponto 8

constitui o adquirente na obrigação de pagar ao Município de Trancoso uma indemnização, a título de cláusula penal, por cada dia de incumprimento, correspondente a 1% do valor de venda do(s) lote(s), até integral cumprimento, por cada posto de trabalho não criado ou por cada posto de trabalho não mantido durante 5 anos, nos termos do n.º 3 do ponto 8 do presente Aviso. -----

d) A avaliação do eventual incumprimento referido na alínea anterior será objeto de análise pela Entidade Gestora, assistindo-lhe o direito de exigir os elementos que entender por necessários para o efeito, designadamente as declarações de remuneração de todos os trabalhadores nos 18 meses anteriores à data de apresentação da candidatura.

e) O incumprimento do critério de apreciação e graduação anteriormente referido na alínea iii) do n.º 1 do ponto 8 determina a reversão do(s) lote(s) alienado(s) ao Património do Município, salvo por motivo devidamente justificado e aceite por este. -----

f) A avaliação do eventual incumprimento referido na alínea anterior será objeto de análise pela Entidade Gestora, assistindo-lhe o direito de exigir os elementos que entender por necessários para o efeito, bem como indeferir os pedidos de licenciamento que contrariem os pressupostos constantes

da candidatura. -----

g) Verificados os incumprimentos referidos nas alíneas a) e c) do presente artigo, a Entidade Gestora notificará o adquirente, mediante carta registada com aviso de receção, para proceder ao pagamento do montante da cláusula penal, sem prejuízo do recurso à via judicial. -----

10. Comissão de análise: -----

A instrução e apreciação das candidaturas é da competência do Município de Trancoso, enquanto Entidade Gestora da AAE. Para o efeito, a Entidade Gestora designa uma Comissão de análise das candidaturas, de número ímpar, a qual procederá à apreciação das candidaturas e à sua ordenação, segundo os critérios de apreciação definidos no Regulamento e no presente Aviso. -----

Esta comissão será constituída pelos seguintes membros: -----

a) João Paulo Rodrigues Matias (presidente); -----

b) Tiago Emanuel Castela da Silva (vogal); -----

c) António José Ramos Sobral (vogal); -----

d) Francisco José Correia Coelho (suplente); -----

e) Fernando Tavares Delgado (suplente). -----

11. Meios de divulgação e informação complementar: -----

O presente Aviso de Abertura, Formulário de Candidatura, respetivos anexos e Regulamento estarão disponíveis no portal

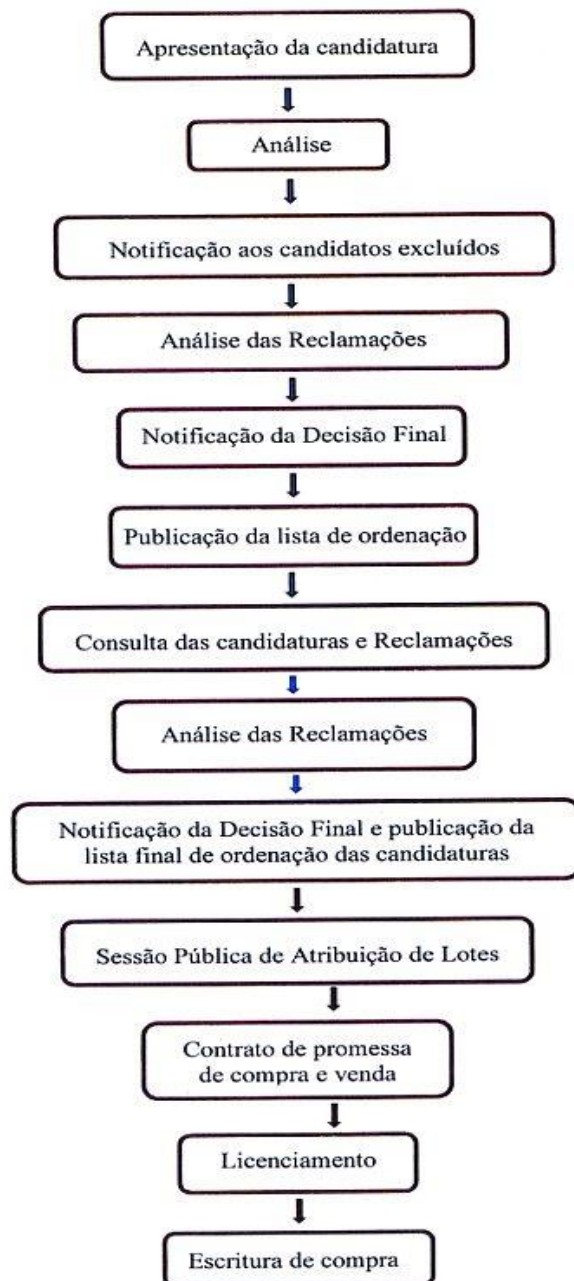
do Município de Trancoso, em www.cm-trancoso.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos na Câmara Municipal. -----

Trancoso, 8 de julho de 2020-----

O Presidente da Câmara Municipal: Amílcar José Nunes Salvador -----

-----*Anexo I*-----

-----**CRONOGRAMA PARA A ATRIBUIÇÃO DE LOTES**-----



-----**Anexo II**-----

-----**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA**-----

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO-----

Nome/Designação Social:-----

Morada/Sede:-----

Contacto telefónico:-----

Email:-----

Designação da Atividade Económica Principal:-----

CAE: □□□□□-----

Objeto Social, quando aplicável:-----

Início de atividade: __ / __ / _____-----

Volume de negócios (último ano económico): _____ €-----

Capital Social, quando aplicável: _____ €-----

Representante Legal, quando aplicável:-----

Cargo, quando aplicável:-----

Contacto telefónico:-----

Email:-----

2. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE EXISTENTE-----

(quando aplicável)-----

2.1 Instalações-----

Próprias Área edificada: _____ m2-----

Área total: _____ m2-----

Arrendadas Área edificada: _____ m2-----

Área total: _____ m2 -----

2.2 *Recursos Humanos* -----

Dirigentes: ___ -----

Funcionários: ___ -----

2.3 *Principais Produtos / Serviços:* -----

2.4. *Mercados* -----

Nacionais *Internacionais* -----

3. **PROJETO DE INVESTIMENTO** -----

3.1. *Investimento a realizar:* -----

Inferior ou igual a 100.000,00 euros -----

Superior a 100.000,00 euros e inferior ou igual 150.000,00 euros

Superior a 150.000,00 euros e inferior ou igual 200.000,00 euros

Superior a 200.000,00 euros e inferior ou igual 250.000,00 euros

Superior a 250.000,00 euros e inferior ou igual 300.000,00 euros

Superior a 300.000,00 euros e inferior ou igual 350.000,00 euros

Superior a 350.000,00 euros e inferior ou igual 400.000,00 euros

Superior a 400.000,00 euros e inferior ou igual 450.000,00 euros

Superior a 450.000,00 euros e inferior ou igual 500.000,00 euros

Superior a 500.000,00 euros -----

3.2. **Fontes de Financiamento:** -----

Capitais próprios _____ % *Capitais alheios* _____ % -----

3.3. **Criação líquida de postos de trabalho** -----

N.º de postos de trabalho a criar: _____ -----

N.º de indiferenciados _____ *N.º de qualificados* _____ -----

N.º de Contratos s/ termo ____ N.º de Contratos a termo ____ -

Especificar duração dos contratos a termo: -----

3.4. Principal atividade económica a desenvolver -----

Designação: -----

CAE: □□□□□ -----

3.5. Modalidade de instalação pretendida -----

Lote isolado Associação de Lotes -----

3.6. Desempenho ambiental: -----

a) Consumo energético dos equipamentos: -----

Equipamentos de categoria A -----

Equipamentos de categoria A+ -----

Equipamentos de categoria A++ -----

Utilização de energias renováveis -----

Possuir Planos de racionalização dos Consumos Energéticos

b) Gestão de resíduos, se aplicável à atividade desenvolvida:

i) Possuir um sistema de gestão interno de recolha e gestão de resíduos? -----

SIM -----

NÃO -----

ii) Utilizar matérias-primas recicláveis? -----

SIM -----

NÃO -----

3.7. Aspetos que considere de relevo para análise da

candidatura: -----

----- de ----- de -----

Assinatura do Candidato/Representante Legal da Entidade----

-----*Anexo III*-----

-----*DECLARAÇÃO*-----

----- (Nome/Designação Social),

NIF/pessoa coletiva n.º -----, com domicílio/sede em

-----, representada por (apenas aplicável a pessoas

coletivas) ----- na qualidade de -----,

vem, declarar que não se encontra em estado de insolvência, de

liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio

preventivo de liquidação do património ou em qualquer

situação análoga, nem detém qualquer processo pendente no

que a esta matéria respeita. -----

Por ser verdade o declarado será a presente subscrita em

conformidade. -----

----- de ----- de -----

O Candidato/Representante Legal -----

(Assinatura*1 e Carimbo*2) -----

(*1) Assinatura de quem obriga a entidade. -----

(*2) Carimbo institucional, quando aplicável. -----

-----*Anexo IV*-----

-----*DECLARAÇÃO*-----

----- (Nome/Designação Social),
NIF/NIPC n.º -----, com sede em -----,
representada por ----- na qualidade de
-----, vem nos termos e para os devidos
efeitos, declarar que a empresa não se enquadra na definição
de “empresa em dificuldade”, de acordo com a definição
prevista no nº 18 do artigo 2.º do Regulamento (EU) n.º
651/2014, de 16 de junho. -----
Por ser verdade o declarado será a presente subscrita em
conformidade. -----

----- de ----- de -----

O Candidato/Representante Legal -----

(Assinatura*1 e Carimbo*2) -----

(*1) Assinatura de quem obriga a entidade. -----

(*2) Carimbo institucional, quando aplicável. -----

-----**Anexo V**-----

-----**DECLARAÇÃO**-----

----- (Nome/Designação Social),
com morada/sede em -----, concelho de -----,
com o NIF/NIPC -----, matriculada no Registo
Comercial (quando aplicável) de -----, sob o
número -----, declara estar interessada em instalar-se
na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso, mediante a

aquisição de lote(s) de terreno(s) para o exercício das suas atividades. -----

Para os devidos efeitos se declara ainda que o responsável pela ----- (entidade candidata) tomou conhecimento e aceita o teor do Regulamento Municipal “Regulamento para a atribuição de lotes na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso, e, bem assim, do Aviso de Abertura n.º 02/2020. -----

----- de ----- de ----- -----

O Candidato/Representante Legal -----

*(Assinatura*1 e Carimbo*2) -----*

*(*1) Assinatura de quem obriga a entidade. -----*

*(*2) Carimbo institucional, quando aplicável. -----*

-----Anexo VI -----

-----DECLARAÇÃO -----

-----, (Nome/Designação Social), com morada/sede em -----, concelho de -----,

com o NIF/NIPC -----, matriculada no Registo Comercial (quando aplicável) de -----, sob o

número -----, declara sob compromisso de honra implementar a atividade económica no(s) lote(s) a adquirir nos

exatos termos da candidatura apresentada, designadamente, quanto à realização do investimento e à criação líquida de

postos de trabalho, submetendo-se inteiramente ao

Regulamento Municipal “Regulamento para a atribuição de lotes na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso e o Aviso de Abertura n.º 02/2020.-----

----- de ----- de ----- -----

O Candidato/Representante Legal -----

*(Assinatura*1 e Carimbo*2) -----*

*(*1) Assinatura de quem obriga a entidade. -----*

*(*2) Carimbo institucional, quando aplicável. -----*

-----Anexo VII-----

-----DECLARAÇÃO-----

----- (Nome/Designação Social),

NIF/pessoa coletiva n.º -----, com domicílio/sede em

-----, representada por (apenas aplicável a

peças coletivas) ----- na qualidade de -----,

vem, declarar sob compromisso de honra que tem conhecimento

dos incumprimentos constantes nas alíneas a) e c) do artigo 9º

do Aviso de Abertura n.º 02/2020 - CANDIDATURAS PARA

ATRIBUIÇÃO DE LOTES NA ÁREA DE ACOLHIMENTO

EMPRESARIAL DE TRANCOSO, e das respetivas

indenizações a título de cláusulas penais. -----

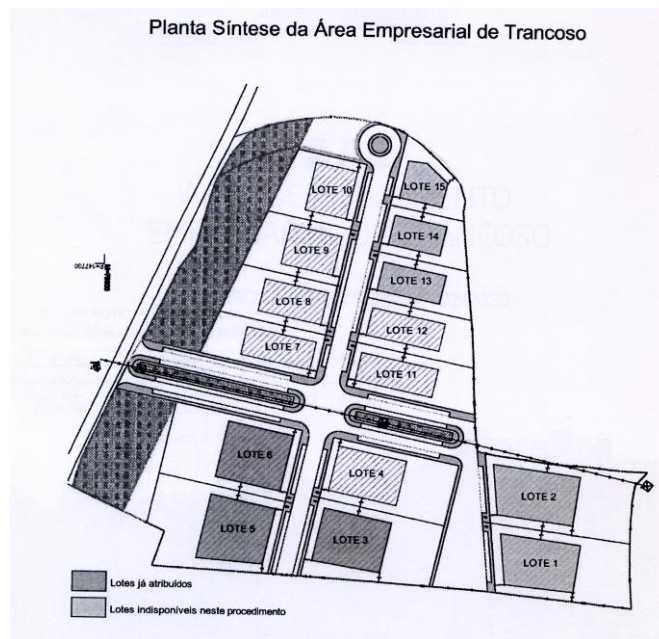
----- de ----- de ----- -----

O Candidato/Representante Legal -----

*(Assinatura*1 e Carimbo*2) -----*

(*1) Assinatura de quem obriga a entidade. -----

(*2) Carimbo institucional, quando aplicável. '-----



Usando da palavra, o senhor vereador Rogério Tenreiro referiu que, desde que o Regulamento de Atribuição de Lotes não fosse contrariado, deveria, aos concorrentes que apresentem candidaturas em nome individual, ser facultada alguma maleabilidade, no sentido de poderem, posteriormente, constituir uma sociedade, desde que fiquem com uma participação no capital social de, pelo menos, 50%. Acrescentou ainda que os postos de trabalho propostos na candidatura deverão corresponder, efetivamente, à criação de novos postos de trabalhos e não a possíveis transferências da empresa individual para a sociedade.-----

Intervindo, o senhor Presidente da Câmara afirmou que tais aspetos irão ser estudados e acautelados em futuros

procedimentos concursais. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta de aviso de abertura presente, nos seus exatos termos. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à celebração de um protocolo de colaboração, com a Universidade de Coimbra, destinado a assegurar assistência técnica na intervenção arqueológica e antropológica na necrópole de Moreira de Rei:-----

A16 Acerca deste assunto, foi presente a minuta de protocolo que se transcreve na íntegra: -----

-----**MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**-----

-----**ENTRE O MUNICÍPIO DE TRANCOSO E O**-----

-----**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA**-----

-----**DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA**-----

‘Considerando que,-----

A Câmara Municipal de Trancoso tem por atribuição promover a salvaguarda, conservação e reabilitação do património cultural localizado no seu território, sendo do seu interesse e do das populações a integração desse património numa política de desenvolvimento sustentável; -----

Considerando que,-----

O Departamento de Ciências da Vida da Universidade de Coimbra, adiante designado Departamento de Ciências da

Vida, constitui uma instituição de reconhecida capacidade científica, técnica e humana para investigar a variabilidade biológica, cultural e social do Homem, estando previstas nas suas atribuições a prestação de serviços e a colaboração com entidades que dela necessitem; -----

Assim, -----

O Município de Trancoso, pessoa coletiva n.º 501143726, com sede na Praça do Município, 6420-107 Trancoso, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Professor Amílcar José Nunes Salvador -----

E -----

A Universidade de Coimbra, pessoa coletiva n.º 501617582, com sede no Paço das Escolas, através da sua Faculdade de Ciências e Tecnologia (Departamento de Ciências de Vida, seguidamente designada por DCV-FCTUC), aqui representada pelo Diretor da Faculdade, Professor Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves de Oliveira, no uso da competência delegada no Despacho n.º 5215/2019, de 27 de maio de 2019 -- acordam na celebração do presente Protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

-----Cláusula Primeira -----

----- (Objeto) -----

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento dos

termos e condições da cooperação entre o Município de Trancoso e DCV-FTUC, no sentido de assegurar a assistência técnica na intervenção arqueológica e antropológica em curso na necrópole de Moreira de Rei (Trancoso), no âmbito do projeto de "Requalificação da Igreja de Santa Marinha e Largo Envolvente", promovido pela autarquia. -----

-----Cláusula Segunda -----

----- (Modos de Cooperação) -----

A assistência técnica será garantida nos seguintes domínios: --

- a) Escavação, exumação e registo de campo dos vestígios osteológicos descobertos na necrópole de Moreira de Rei; ---*
- b) Aconselhamento técnico-científico aos trabalhos de antropologia em curso na suprarreferida necrópole. -----*

-----Cláusula Terceira -----

----- (Escavação, exumação e registo de campo) -----

- 1. O Departamento de Ciências da Vida prestará colaboração no âmbito da assistência técnica à escavação, exumação e registo de campo dos vestígios osteológicos provenientes da necrópole de Moreira de Rei, através da participação de estudantes do Departamento de Ciências da Vida, em regime de voluntariado. -----*
- 2. O Município de Trancoso responsabilizar-se-á pelo transporte, alojamento e refeições dos estudantes indicados*

para a escavação, exumação e registo dos vestígios osteológicos, bem como pelo fornecimento do material necessário para o efeito, assumindo a Universidade de Coimbra a responsabilidade pela contratação de um seguro para todos os estudantes que participem nos referidos trabalhos, acautelando desta forma todos os imponderáveis que possam ocorrer durante aquele período. -----

- 3. A assistência prestada pelos estudantes será realizada sob a coordenação da equipa científica responsável pela intervenção arqueológica / antropológica em questão e da Professora Doutora Ana Maria Silva, em representação do Departamento de Ciências da Vida. -----*

-----Cláusula Quarta-----

----- (Aconselhamento técnico-científico) -----

- 1. O Departamento de Ciências da Vida prestará colaboração no âmbito do aconselhamento técnico-científico sempre que julgado oportuno e necessário, garantindo a otimização das condições de conservação dos achados e a sua salvaguarda e promoção a longo prazo. -----*
- 2. O aconselhamento previsto no número anterior será assegurado pela Professora Doutora Ana Maria Silva do Departamento de Ciências da Vida e concedido de forma gratuita. -----*

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**(Vigência)**-----

1. *O presente Protocolo, sem prejuízo do disposto no número seguinte, vigora pelo período de duração da intervenção arqueológica / antropológica na necrópole de Moreira de Rei no âmbito do projeto de "Requalificação da Igreja de Santa Marinha e Largo Envolvente".* -----

2. *O presente Protocolo é livremente denunciável por qualquer das partes, bastando para tanto ser comunicada a intenção de denúncia com um aviso prévio de sessenta dias.* -----

-----**Cláusula Sexta**-----

-----**(Dúvidas e casos omissos)**-----

Todas as dúvidas e omissões suscitadas na execução do presente Protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes ou com recurso aos princípios gerais da boa fé da atuação administrativa. -----

O presente Protocolo tem início na data em que for outorgado por ambas as partes. -----

Feito em duplicado, em XXX de XXX de 2020 -----

Pelo Município de Trancoso: O Presidente da Câmara Municipal, Amílcar José Nunes Salvador -----

Pela Universidade de Coimbra, O Diretor'-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a minuta do protocolo

presente, nos seus exatos termos. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à celebração de um protocolo de colaboração, com a Universidade Nova de Lisboa, destinado a assegurar assistência técnica na intervenção arqueológica e antropológica na necrópole de Moreira de Rei: -----

A17

Acerca deste assunto, foi presente a minuta de protocolo que se transcreve na íntegra: -----

-----MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE-----

-----FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS --

-----E MUNICÍPIO DE TRANCOSO-----

A FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS da Universidade Nova de Lisboa, adiante designada por NOVA FCSH, pessoa coletiva de direito público com sede na Av. de Berna, 26C, 1069-061, Lisboa, Portugal, com o n.º de contribuinte 0000000, representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Francisco Caramelo, -----

E -----

O Município de Trancoso, pessoa coletiva de direito público com sede na Praça do Município, 6420-107 Trancoso, Portugal, com o n.º de contribuinte 501143726, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Professor Amílcar José Nunes Salvador, -----

acordam cooperar segundo os termos e condições das seguintes cláusulas:-----

-----Cláusula Primeira -----

O objeto do presente protocolo consiste na colaboração entre Município de Trancoso e a NOVA FCSH, através do Instituto de Estudos Medievais, na investigação, estudo, publicação, valorização e divulgação, por vários meios, de dados científicos do património histórico-arqueológico de Trancoso.-

-----Cláusula Segunda -----

O presente acordo específico destina-se a estabelecer as bases gerais de cooperação entre as partes outorgantes, tendo como principais objetivos: -----

- a) A disponibilização do Instituto de Estudos Medievais para prestação de consultorias várias no domínio do património histórico-arqueológico; -----*
- b) Fomentar atividade de ensino e formação de alunos de licenciatura, mestrado e doutoramento nas áreas científicas do instituto;-----*
- c) Promover a organização de cursos, seminários, conferências e outras atividades de divulgação de interesse a ambas as partes;-----*
- d) Promover publicações científicas ou de divulgação comuns;*
- c) Outras atividades que sejam consideradas de interesse para*

as instituições. -----

-----Cláusula Terceira -----

Para cada projeto será formalizado um acordo específico, que se juntará como anexo a este acordo de colaboração. Os projetos deverão contemplar, entre outros, os seguintes aspetos: -----

- 1. Definição do objetivo que se pretende; -----*
- 2. Descrição do plano de trabalho, incluindo as distintas fases do mesmo;-----*
- 3. Nos projetos que envolvam teses de doutoramento ou mestrado, estes devem estar aprovados pela comissão do departamento correspondente; -----*
- 4. Normas para coordenação, execução e acompanhamento do projeto e/ou programa;-----*
- 5. Programas internacionais de mobilidade e programas de investigação entre as duas instituições;-----*
- 6. Caberá à Comissão Paritária a aceitação ou não dos projetos.-----*

-----Cláusula Quarta-----

*Ambas as partes comprometem-se a solicitar apoios a todos os organismos, públicos ou privados, suscetíveis de subvencionarem os projetos de investigação ou intercâmbio. ---
Qualquer subvenção obtida será administrada, sem taxas*

suplementares, pelos serviços competentes de cada entidade. --

-----Cláusula Quinta-----

Para o bom funcionamento e desenvolvimento do presente acordo de colaboração, existirá uma Comissão Paritária, constituída por representantes de cada uma das instituições, designados pelos seus responsáveis. -----

A Comissão Paritária ditará as normas internas de funcionamento e reunir-se-á quando uma das partes o solicite, tendo em conta os seguintes itens:-----

- 1. Aceitação de projetos; -----*
- 2. Estudos e propostas de programas específicos de atividades a realizar; -----*
- 3. Elaboração e proposta de qualquer atividade no âmbito do acordo. -----*

-----Cláusula Sexta-----

O presente acordo de colaboração é válido a partir da sua assinatura e tem duração indefinida, se não for denunciado por qualquer das partes.-----

Em tal situação, a parte denunciante deve comunicar esta intenção por escrito à outra, com uma antecedência mínima de seis meses, relativamente à data efetiva de denúncia, mantendo-se em vigor as obrigações decorrentes das ações em curso decididas durante a vigência. -----

Os signatários concordam com os termos e condições do presente acordo. -----

Lisboa, XXX de XXX de 20XX -----

Pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UNL: Prof. Doutor Francisco Caramelo, Diretor -----

Pelo Município de Trancoso: Prof. Amílcar José Nunes Salvador, Presidente da Câmara Municipal -----

Nota: O presente Protocolo, assinado por ambas as partes, consta de dois exemplares iguais, ambos fazendo igual fé, destinando-se um deles ao Município de Trancoso e o outro à NOVA FCSH.’ -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a minuta do protocolo presente, nos seus exatos termos. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa ao reconhecimento de interesse público municipal na Requalificação do Edifício da Antiga Escola Primária de Vale do Seixo: -----

A18 De seguida, o senhor Presidente da Câmara, acerca do assunto referido em epígrafe, apresentou a proposta que se transcreve na íntegra: -----

‘Considerando que:-----

O Município de Trancoso apresentou uma candidatura ao Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 - PDR2020,

através da Raia Histórica, que consiste na Requalificação da Antiga Escola Primária de Vale do Seixo; -----

A intervenção prende-se com o facto de o edifício em questão se encontrar em muito mau estado de conservação, pese embora o seu valor simbólico, decorrente das funções para as quais foi concebido, assim como o período cronológico da sua construção, ou seja, o Estado Novo, que aqui deixou impressas as suas marcas arquitetónicas; -----

Tendo em conta os motivos supra citados, pretende-se converter este espaço num albergue para peregrinos/caminhantes, tendo em conta a sua proximidade com um dos Caminhos de Santiago, em concreto, o Caminho de Torres; -----

Segundo os critérios de elegibilidade constantes do Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas N.º 004/RHISTORICA/10216/2020 - Renovação de Aldeias, os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio; -----

Nos termos do ponto i) do artigo 46.º da referida portaria, os investimentos devem "ter reconhecido interesse para as populações ou para a economia local, certificado pela entidade competente identificada em OTE, tendo em conta a estratégia

de desenvolvimento local"; -----

Há necessidade de dar resposta ao pedido de esclarecimento que, entretanto, foi emitido pela entidade de competente que "solicita a ata da Assembleia Municipal a confirmar o interesse para as populações ou para a economia local" do projeto referido. -----

Proponho que a Câmara Municipal aprove o reconhecimento do interesse municipal da requalificação do imóvel da antiga Escola Primária de Vale do Seixo, submetendo o assunto à apreciação da Assembleia Municipal.' -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, nos seus exatos termos, reconhecendo interesse público municipal na requalificação do edifício da antiga escola primária de Vale do Seixo, submetendo o assunto à apreciação da Assembleia Municipal de Trancoso. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à concessão de um apoio, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Habitação de Municípios Carenciados: -----

A19 Seguidamente, acerca do assunto referido em epígrafe, a secção de ação social apresentou a seguinte informação que se transcreve na íntegra: -----

'Venho por este meio solicitar apoio financeiro de material -

no valor de 85,40 euros e equipamento de água quente - termoacumulador, no valor de 130 euros (orçamentos anexados à presente informação social), para a habitação do Sr. Germano Soares, residente na Rua da Calçada, n.º 13 - freguesia dos Cótimos. -----

O Sr. Germano não tem qualquer rendimento mensal que lhe permita assim adquirir os mesmos. O material será para ser aplicado numa casa de banho que o Sr. Germano se encontra a fazer, bem como para a ligação às águas e esgotos.’ -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, apoiando o referido munícipe, no âmbito do Regulamento de Apoio à Melhoria das Condições de Habitação de Munícipes Carenciados, em vigor no Município.

Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoios: ---

A20 De seguida, foi presente o requerimento número 3809 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 23 do passado mês de junho, da Associação Karate Shotokan Trancoso, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, destinado a ajudar a concretizar o seu plano de atividades.-----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 1.750€, mediante a celebração de protocolo. --

A21 Seguidamente, foi presente o requerimento número 4130 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 2 do corrente mês

de julho, do Colégio de Língas e Artes, da Guarda, a solicitar que seja facultada a entrada gratuita, nas Piscinas Municipais de Trancoso, a algumas crianças oriundas do referido estabelecimento de ensino. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder o apoio solicitado. --

A22 **Aprovação em Minuta:** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações constantes desta ata, sob a forma de minuta, nos termos do disposto no número 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

A23 **Votação das Deliberações:** -----

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação. -----

A24 **Encerramento:** -----

Pelas 15h30m, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e pelo Diretor de Departamento que a redigiu.-----

O Presidente da Câmara: _____

O Diretor de Departamento: _____